CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5634/2009

Ementa

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 5443 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM FAVOR DO ROTARY CLUB DE INDAIATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
24/09/2009		

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 144/09
P.L. Nº 163/09
Publ.: 02/10/09

LEI Nº 5.634 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009 .

"Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.443 de 10 de novembro de 2008, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor do 'Rotary Club de Indaiatuba', e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 5.443 de 10 de novembro de 2008, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor do 'Rotary Club de Indaiatuba', e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante contrato, outorgar em favor do 'Rotary Club de Indaiatuba', associação sem fins lucrativos, de defesa de direitos sociais, com sede na Avenida Itororó, nº 312, Centro, Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 61.711.149/0001-73, a concessão administrativa de uso das seguintes áreas pertencentes ao patrimônio público, a saber:*

***I** - lote 04 – Quadra 235 do loteamento denominado Jardim Morada do Sol, com 258,00 m2, medindo 16,00 metros de frente para a Rua 70 (Silvio Candello), 14,14 metros da Rua 70 (Silvio Candello) em curva para a Rua 87 (João Marqui); 2,00 metros de frente para a Rua 87 (João Marqui), 25,00 metros do lado do lote 05 e 11,00 metros nos fundos onde divide com o lote 03.*

***II** - lote 05 – Quadra 235 do loteamento denominado Jardim Morada do Sol, com área de 250,00 m2 medindo 10,00 metros de frente para a Rua 87 (João Marqui), igual medida nos fundos onde divide com o lote 02 , por 25,00 metros da frente aos fundos ambos os lados; dividindo de um lado com o lote 04 e de outro lado com o lote 06.*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Parágrafo único – *A outorga da concessão administrativa de uso fica condicionada a comprovação, pela entidade beneficiada, do seguinte:*

I *– personalidade jurídica, bem como o respectivo estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;*

II *– regularidade fiscal;*

III *– ata de eleição da atual Diretoria e do Conselho Fiscal;*

IV *– inscrição cadastral junto a Prefeitura Municipal de Indaiatuba; e*

V *– inexistência de débito perante o Município, na forma do art. 101 da Lei nº 1.284, de 20 de dezembro de 1973, que instituiu o Código Tributário do Município."* ***(NR)***

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 4.849, de 23 de dezembro de 2005.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 24 de setembro de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO